



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 060/1990

Data: 24 de setembro de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER LOTES NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO ITAPEMA DO SAÍ, NESTE MUNICÍPIO.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender lotes no loteamento Balneário Itapema do Saí, neste Município, desapropriados através do Decreto Municipal nº 025/90, de 06 de julho de 1990.

Art. 2 Poderão adquirir lotes, pessoas de baixa renda e que residam no local.

Art. 3 O valor total de cada lote é de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que poderão ser quitados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela BNT.

Art. 4 Fica determinado que estes lotes, após adquiridos desta municipalidade, não poderão ser vendidos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal